



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023-PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023-PMI  
PREGÃO Nº 057/2023-PMI

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. RENATO RITTER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MINIMERCADO PONTO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.812.145/0001-65, sito à Rua Telmiro Bodanese, nº173, sala, centro, na cidade de Irati/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a) **ALESANDRA REGINA PAVEUKIEWICZ DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 1\*\*.\*\*\*.\*\*\*-55, residente e domiciliado na cidade de Irati/SC, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1.** O presente Contrato tem o valor de **R\$ 41.408,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e oito reais)** a ser paga em uma única parcela após a entrega das cestas natalinas até 07 de dezembro de 2023.

**Parágrafo primeiro** - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

3.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de IRATI/SC, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2053 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
ELEMENTO DE DESPESA: (63) 3390.00.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL  
UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
ATIVIDADE: 2054 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso  
ELEMENTO DE DESPESA: (110) 3390.00.00.00.1500 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Os produtos a serem fornecidos terão seu início no ato da assinatura deste Contrato, pelo prazo inicialmente contratado, não podendo ser renovado e ou prorrogado, nem reajustado seus valores.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega com apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

**5.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

6.1. O presente Contrato terá vigência de 24/11/2023 até a data de 31/12/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A entrega das cestas natalinas deverá ser até dia 07/12/2023, a partir da data da assinatura do presente Contrato e emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital do Pregão Presencial nº 057/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

**12.1.** Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 120/2023, Pregão nº 057/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE: 49-33490010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI/SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

13.1. A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

IRATI/SC, 24 de novembro de 2023.

**RENATO RITTER  
CONTRATANTE**

**ALESANDRA REGINA P. DA CONCEIÇÃO  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**POLIANA PERUZZO  
CPF: 00\*.\*\*\*.\*\*\*-00**

**LILIANE MILELI DAMA VERDI  
CPF: 08\*.\*\*\*.\*\*\*-00**